

PORTARIA Nº 157 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Outorga a ADRIANO COBUCCIO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4049/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 11 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 127/128/129/130/, do processo SAD Nº 232737/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Adriano Cobuccio, CPF: 961.290.506-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 4.105,2 ha, pelo sistema de aspersão convencional, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e outros, Fazenda Vale do Forquilha, localizada na zona rural do município de Cocalinho/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 01 (Bombeamento Mestre 01 - BM01): 12º52'20,00"S de Latitude Sul e 50º59'49,10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 4.197,9 m³/h (1,16608 m³/s ou 1.166,08 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação abastecerá ao reservatório artificial 01, que posteriormente atenderá, juntamente com a captação 02, aos pivôs centrais 01 a 09 (área total irrigada de 1.702,8 ha);

II - Coordenadas geográficas da captação 02 (Bombeamento Mestre 01 - BM01): 12º52'20,00"S de Latitude Sul e 50º59'49,10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 2.287,53 m³/h (0,63542 m³/s ou 635,42 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação abastecerá ao reservatório artificial 01, que posteriormente atenderá, juntamente com a captação 01, aos pivôs centrais 01 a 09 (área total irrigada de 1.702,8 ha);





III - Coordenadas geográficas da captação 03 (Bombeamento Mestre 02 - BM02): 12°52'20,00"S de Latitude Sul e 50°59'49,10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 4.575,06 m<sup>3</sup>/h (1,27085 m<sup>3</sup>/s ou 1.270,85 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação abastecerá ao reservatório artificial 02, que posteriormente atenderá, juntamente com a captação 04, aos pivôs centrais 10 a 21 (área total irrigada de 2.402,4 ha);

IV - Coordenadas geográficas da captação 04 (Bombeamento Mestre 02 - BM02): 12°52'20,00"S de Latitude Sul e 50°59'49,10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 4.575,06 m<sup>3</sup>/h (1,27085 m<sup>3</sup>/s ou 1.270,85 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação abastecerá ao reservatório artificial 02, que posteriormente atenderá, juntamente com a captação 03, aos pivôs centrais 10 a 21 (área total irrigada de 2.402,4 ha);

V - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VII - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de março de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



## ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas –: 12°52'20,00" S e Long. 50°59'49,10" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 1,166083     | 7             | 15                 |
| Fevereiro | 1,166083     | 7             | 15                 |
| Março     | 1,166083     | 7             | 15                 |
| Abril     | 1,166083     | 8             | 30                 |
| Mai       | 1,166083     | 11            | 31                 |
| Junho     | 1,166083     | 10            | 30                 |

Volume total Anual (m³): 12.312.438,71

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 1,166083     | 12            | 31                 |
| Agosto   | 1,166083     | 15            | 31                 |
| Setembro | 1,166083     | 14            | 30                 |
| Outubro  | 1,166083     | 9             | 30                 |
| Novembro | 1,166083     | 7             | 15                 |
| Dezembro | 1,166083     | 7             | 15                 |

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas –: 12°52'20,00" S e Long. 50°59'49,10" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,635425     | 7             | 15                 |
| Fevereiro | 0,635425     | 7             | 15                 |
| Março     | 0,635425     | 7             | 15                 |
| Abril     | 0,635425     | 8             | 31                 |
| Mai       | 0,635425     | 11            | 31                 |
| Junho     | 0,635425     | 10            | 30                 |

Volume total Anual (m³): 6.727.625,73

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,635425     | 12            | 31                 |
| Agosto   | 0,635425     | 15            | 31                 |
| Setembro | 0,635425     | 14            | 30                 |
| Outubro  | 0,635425     | 9             | 30                 |
| Novembro | 0,635425     | 7             | 15                 |
| Dezembro | 0,635425     | 7             | 15                 |

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas –: 12°52'20,00" S e Long. 50°59'49,10" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Fevereiro | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Março     | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Abril     | 1,270850     | 8             | 31                 |
| Mai       | 1,270850     | 11            | 31                 |
| Junho     | 1,270850     | 10            | 30                 |

Volume total Anual (m³): 13.455.251,46

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 1,270850     | 12            | 31                 |
| Agosto   | 1,270850     | 15            | 31                 |
| Setembro | 1,270850     | 14            | 30                 |
| Outubro  | 1,270850     | 9             | 30                 |
| Novembro | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Dezembro | 1,270850     | 7             | 15                 |

Tabela 04 – Rio das Mortes  
Coordenadas Geográficas -: 12°52'20,00" S e Long. 50°59'49,10" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Fevereiro | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Março     | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Abril     | 1,270850     | 8             | 30                 |
| Mai       | 1,270850     | 11            | 31                 |
| Junho     | 1,270850     | 10            | 30                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 1,270850     | 12            | 31                 |
| Agosto   | 1,270850     | 15            | 31                 |
| Setembro | 1,270850     | 14            | 30                 |
| Outubro  | 1,270850     | 9             | 30                 |
| Novembro | 1,270850     | 7             | 15                 |
| Dezembro | 1,270850     | 7             | 15                 |

Volume total Anual (m³): 13.418.650,98

